



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento N° 016/2022 – SEMSA / Inexigibilidade 010/2022

Contratada: INTRAUMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.827.838/0001-78

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE.

Considerando o Art 65 da Lei 8.666/93, apresenta-se a justificativa para a **rescisão do Termo de Credenciamento 016/2022 da Inexigibilidade 010/2022.**

Considerando ainda que é dever do administrador público zelar pelo erário, evitando-se gastos demasiados ou promovendo-se a redução de gastos já contratados que assim seja comprovado como possível, em atendimento à preservação do erário, à impessoalidade do administrador público, à moralidade dos atos praticados, à improbidade administrativa e ao **Princípio da Economicidade**, em se proceder à redução de custos.

Considerando que o Termo de Credenciamento nº 016/2022 foi formalizado com a empresa contratada em 22/12/2023 e finalizaria em 31/12/2023, e que em virtude da queda no transpasse do recurso provenientes do FPM Fundo de Participação dos Municípios (FPM) apresentou queda de 13,28%, O primeiro decêndio sofre influência da arrecadação do mês anterior, uma vez que a base de cálculo para o repasse é dos dias (20 a 30 do mês anterior), considerando que no mês outubro, se manteve a tendência de queda dos meses anteriores ocasionando instabilidade no que refere aos pagamentos dos prestadores de serviços, oportuno mencionar que também em virtude de Contenção de Gastos Decreto N° 170/2023-GAB.

Sabemos da grande importância de continuar mantendo esses serviços, porém essa gestão está infelizmente impossibilitada de honrar o pagamento do mês de novembro e dezembro para essa especialidade no item 01.

Analisando as hipóteses descritas, percebe-se que a causa da rescisão amigável é óbvia, assim, em caso de ocorrência capaz de desencadear a rescisão contratual cumpre ao Ordenador proceder à rescisão, fundamentada no Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, não irá causar nenhum dano ao erário.

Assim, a empresa prestadora do serviço em questão, declarou a aceitação total e plena da rescisão, conforme declaração de aceite, já constante no processo.

A rescisão do o Termo de credenciamento 016/2022 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	Especialidade/ descrição da atividade	N° do Termo de credenciamento	N° de Profissional	UNI D	QTD	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTAS MEDICAS							
01	ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas por cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, análises de exames, emissão de laudos, avaliação pré/pós-cirúrgicas e atividades complementares correlatadas.	Termo 016/2022	1	MÊS	2	8.000,00	16.000,00

Com base no exposto solicita-se dessa assessoria jurídica, parecer acerca da rescisão contratual de forma amigável.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 25 de Outubro de 2023.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023